

PROJETO DE LEI Nº 2.457, de 18 de Março de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA PAGAMENTO DE PARCELAMENTO JUNTO À FUNASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

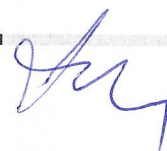
O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), especialmente para cobertura das despesas de parcelamento com a FUNASA, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Subunidade	00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa	0000	Encargos Especiais	
Projeto/Atividade	9.005	Amortização de Parcelamento com a FUNASA	
Natureza da Despesa	469071.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	21.600,00
Fonte	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL			21.600,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de anulação da seguinte dotação, conforme discriminado abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Subunidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0001	Apoio Administrativo	
Projeto/Atividade	2.012	Administração-Secret. de Administração e Finanças	
Natureza da Despesa	339093.00	Indenizações e Restituições	21.600,00
Fonte	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL			21.600,00

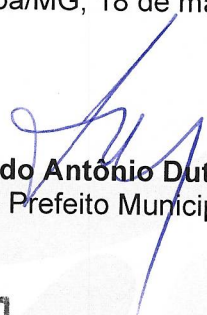


Art. 3º. Fica criada a dotação para pagamento de parcelamento à FUNASA, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 005 – Amortização de Parcelamento com a FUNASA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 18 de março de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
20	13 / 2025
/	/
/	/
/	/

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA PAGAMENTO DE PARCELAMENTO JUNTO À FUNASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser discutido e votado, em caráter de urgência, por esta egrégia casa de leis.

A presente propositura visa a autorização para a abertura de crédito especial no orçamento vigente do exercício de 2025, com o objetivo de incluir dotação orçamentária destinada ao custeio das despesas decorrentes do parcelamento de débitos com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

A necessidade de tal medida se justifica pela importância crucial de manter em dia os compromissos financeiros do município com a FUNASA. O não pagamento das parcelas acordadas pode acarretar em sanções e restrições que impactariam diretamente a continuidade de projetos e serviços essenciais para a população, especialmente aqueles relacionados ao saneamento básico e à saúde pública.

A abertura do crédito especial proposto visa atender o disposto no art. 42 da Lei nº. 4.320/1964 que autoriza o Poder Executivo a promover alterações orçamentárias mediante a apresentação de projeto de lei específico.

A fonte de recursos para a cobertura do crédito especial será proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias que menciona, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

A inclusão da dotação orçamentária proposta permitirá o cumprimento das obrigações assumidas com a FUNASA, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo a continuidade do desenvolvimento do município.

Diante do exposto, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei de Crédito Especial, certo de que os nobres vereadores, imbuídos do espírito público que os caracteriza, analisarão a matéria com a devida atenção e aprovarão a presente propositura, em prol do interesse público e do bem-estar da população de Rio Pomba.

Atenciosamente,

Rio Pomba/MG, 18 de março de 2025


Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal de Rio Pomba -

Rio Pomba, 18 de Março de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

Ofício nº 161/2025 – GAB.

Exmo. Sr.
Vereador IVAN FERREIRA MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
RIO POMBA-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Ver. Presidente **Ivan Ferreira Martins;**

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei anexo que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA PAGAMENTO DE PARCELAMENTO JUNTO À FUNASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*** para ser analisado, discutido e votado, **em caráter de urgência**, por essa r. Casa Legislativa.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente;


Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -

